

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ÁREA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2 – OBJETO

Contratação de empresa para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, assessorando na organização com elaboração do regimento interno, mediação da discussão dos eixos temáticos, apresentação e aprovação das propostas para a etapa estadual, bem como suporte para a realização do processo de candidatura dos delegados para a representar o município na Conferência Estadual.

3 – ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
01	Organização da Conferência Municipal de Assistência Social, com apoio técnico e operacional para elaboração do Regimento, Palestra Master para apresentação do Tema, Mediação das discussões dos eixos, apresentação e aprovação das propostas. Organização do processo de eleição e aclamação dos delegados para etapa estadual.	01	SERVIÇO

O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

Vigência do contrato: 30 dias, sujeito a prorrogação.

4 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

As conferências municipais têm a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e configuram-se como um dos mais importantes espaços de validação do direito constitucional de participação e controle social.

Para tanto, a organização desse momento deve ser cuidadosamente pensada, desde a divulgação e sensibilização dos diversos fatores sociais, até as estratégias de divulgação, garantia de espaço físico adequado, com acessibilidade, até a apresentação do tema e seus

eixos estruturantes, mediação das discussões, levantamento e aprovação das propostas, eleição e aclamação dos delegados para etapa estadual.

O II PLANO DECENAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (2016/2026), em seu capítulo 5, que trata das metas do Plano Nacional da Assistência Social, em seu item 10, preconiza:

“Meta: Fortalecer 100% dos conselhos e as conferências com os princípios e diretrizes emanadas de uma construção democrática e participativa. Descrição: A potencialização da expressão e participação dos usuários é um aspecto central da gestão democrática e participativa das políticas públicas. Para a próxima década, reafirma-se o compromisso de garantir a participação dos/as usuários/as na assistência social, tanto nas instâncias de controle social como em fóruns e espaços coletivos que integrem o processo de fortalecimento e do exercício da autonomia, do protagonismo e da cidadania.”

Portanto, a contratação de uma empresa especializada garantirá a efetividade na realização desse importante processo na condução da Política Municipal de Assistência Social.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação do serviço garantirá assessoria, com suporte técnico e operacional para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, oferecendo:

- Reunião com técnicos e/ou conselheiros da assistência social, com objetivo de apresentar a metodologia de apresentação do tema, dos eixos e os direcionamentos para discussão das propostas.
- Elaboração, apresentação e aprovação do Regimento Interno da Conferência;
- Apresentação do tema central, mediação dos grupos de discussão, organização do processo de escolha das propostas;
- Organização da escolha e aclamação dos delegados;
- Emissão de relatório conclusivo;
- Crachás de identificação personalizados para os participantes, com nome, cargo/função e vínculo institucional, conforme orientações da comissão organizadora.;
- Banner institucional para divulgação e sinalização do evento, com tamanho aproximado de 60cm por 90cm, contendo informações como título da conferência, data, local e logomarcas

CNPJ.: 01.619.207/0001-01

e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

exigidas;

- Lanche individualizado para os participantes, a ser servido em horário determinado pela organização, respeitando normas sanitárias e critérios de qualidade e higiene.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1 - A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas;

2 - A interessada deverá juntamente apresentar pelo menos 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas licitante, comprovando que a mesma executou, de forma satisfatória, os serviços listados nos itens;

3 – A prestação de todo o serviço deverá ser realizada em 30 dias, sendo que a Conferência Municipal, terá duração de 8h.

4 – Os profissionais deverão se apresentar para os serviços solicitados identificados e portando todos os instrumentais necessários para a boa realização dos serviços contratados;

5 – É de inteira responsabilidade da empresa contratada, a alimentação e o transporte de seus funcionários até os eventos/atividades requisitadas, não podendo a empresa alegar desconhecimento e nem fazer futuras cobranças a Contratante.

7 – DAS COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se:

1. Efetuar o serviço em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
6. Quaisquer danos ou acidentes que venha ocasionar prejuízo ao Município, fica por encargos da contratada.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, SUA EXECUÇÃO E SOLUÇÃO BUSCADA

A descrição pormenorizada do serviço a ser contratado está no item 5 deste Termo de Referência.

Organização da Conferência Municipal de Assistência Social, com apoio técnico e operacional para elaboração do Regimento, Palestra Master para apresentação do Tema, Mediação das discussões dos eixos, apresentação e aprovação das propostas. Organização do processo de eleição e aclamação dos delegados para etapa estadual.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que ficará encarregada de fiscalizar o serviço contratado.

A empresa contratada deverá prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 – DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O serviço a ser prestado será realizado no local conforme orientação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em endereço do Município de Canas/SP.

O pagamento será realizado mediante a emissão e entrega da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, juntamente de relatório atestando a efetiva prestação dos serviços, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste processo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento total, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O pagamento do objeto deste será efetuado até 30 (trinta) dias após o evento, bem como após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária Municipal competente. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária. Fica terminantemente proibida qualquer reajuste de preços deste contrato.

12 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação por Menor Preço global, nos

termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Se faz necessário a contratação de uma única empresa devido a redução de custo e a execução da logística do serviço prestado, visando assim a garantia de um evento de qualidade.

Entende esta Secretaria que, a contratação da empresa para realização da Conferência Municipal de Assistência Social é essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do menor valor da contratação.

Como condição previa para a realização da contratação, será feita análise se fornecedor atendeu todos os critérios necessários: ofertou o menor preço, estando preço ofertado enquadrado nos limites do valor fixado no Inc. II, do art. 75 da Lei 14.133/2021- bem como se comprovou habilitação e qualificação mínima necessária.

13 - DA GARANTIA

O serviço executado deverá garantir a excelência, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em tela será alocada em dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social, conforme segue: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica, 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados.

Canas, 12 de junho de 2025.

FERNANDA FERREIRA SANTIAGO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social